



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM N.º 002/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ce,

Encaminho a Vossa Excelência, para a imprescindível apreciação por esta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º002/2019 que dispõe especificamente sobre *a alteração na composição do conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Haja vista que a composição do atual conselho não está paritária, faz-se necessária uma reforma na legislação regente, com vistas a adequar a situação prática a realidade representativa do conselho. A fim de manter equilíbrio dos interesses envolvidos, a distribuição das vagas é paritária, ou seja, 50% de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% do poder público.

Por oportuno, ressaltamos a necessidade da efetiva participação dos vários seguimentos sociais na discussão de diretrizes e metas para a gestão da saúde pública, serviço de caráter essencial e de alta relevância. Pretendemos assim, por meio do presente projeto de lei, submetido à apreciação de vossas excelências, permitir e ampliar a participação da comunidade na administração da saúde pública, por meio de representantes de usuários do serviço único de saúde, profissionais da saúde e do poder público.

Certos de contar com o endosso dos ilustres Vereadores para a aprovação da presente matéria, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ipaporanga
RECEBI

DATA 05 / 02 / 2019

Às 09:55 hs

Maria Simone Martins
da Polícia Sento

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA GOMES
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI N° 002/2019, de 04 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
NA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
IPAPORANGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANTONIO ALVES MELO, Prefeito Municipal de Ipaporanga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 120 de 30 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** O conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – GOVERNO: 04 (Quatro)

- a) 01 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

II – PROFISSIONAIS DA SAÚDE: 04 (Quatro)

- a) 01 (um) Representante do Nível Superior;
- b) 01 (um) Representante do Nível Médio;
- c) 01 (um) Representante do Nível Elementar;
- d) 01 (um) Representante do Hospital Dra. Francly Frota;

III – USUÁRIOS DO SUS: 08 (oito)

- a) 01 (um) Representante do Distrito de Sitio Araras;
- b) 01 (um) Representante do Distrito de Sacramento;
- c) 01 (um) Representante do Distrito de Cajás do Jorge;
- d) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 01 (um) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO DO CEARÁ

- f) 01 (um) Representante da Pastoral da Igreja;
- g) 01 (um) Representante do Distrito de Lagoa do Barro;
- h) 01 (um) Representante do Distrito Sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce, em 04 de fevereiro de 2019.


ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PROJETO Nº 002 / 2019
Aprovado Em 06 / 02 / 2019
POR SETE VOTOS A ZERO

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO